



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Lei nº 1410 de 23 de fevereiro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno sem benfeitorias a Igreja Evangélica Templo da Bênção de Deus.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno sem benfeitorias pertencente ao Patrimônio Municipal a Igreja Evangélica Templo da Bênção de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 05.161.821/0001-23, com sede provisória neste Município a Av. Sete de Setembro, nº 298, Centro, Pedra Azul – MG, constante do lote nº 04, quadra 11 do Bairro Novo Belvedere, confrontando-se pela frente com a Rua Militão Silva, lado direito com a ASPA, lado esquerdo com José Santana e aos fundos com Abílio Lopes, medindo 12,00 m de frente, 30,00 m do lado direito, 30,00 m do lado esquerdo e 12,00 m de fundos, perfazendo uma área total de 360,00 m².

Art. 2º - O imóvel ora descrito, terá como finalidade a edificação da sede própria da referida Igreja;

Art. 3º - Se, no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da escritura, não for atendido o objetivo da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A entidade ora beneficiada não poderá alienar ou transferir o imóvel objeto da doação, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da donatária.

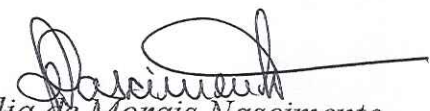


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 23 de fevereiro de 2.006.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária Adj. de R. Humanos e Administração